



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, na área de tecnologia da informação, para o fornecimento de licenças para uso de *softwares* e serviços que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI e, aquisição de licenças para uso do antivírus *Trend Micro Enterprise*, para utilização durante um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos;

#### 1.1. LOTE I – Aquisição de licenças para uso de *softwares* e serviços durante um período de 36 (trinta e seis) meses:

- a) Aquisição (renovação) de licenças para uso de *softwares* que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e;
- b) Aquisição de licenças para uso do produto denominado *SMARTnet* contemplando os serviços de suporte técnico para *softwares* de sistemas autorizados, como Cisco IOS® *Software* ou Cisco Catalyst® OS, atualizações, manutenção e extensão de garantia, substituição e fornecimento de peças para *hardwares*.

#### 1.2. LOTE II – Aquisição de 2.000 (duas mil) licenças para uso do antivírus *Trend Micro Enterprise* durante um período de 36 (trinta e seis) meses.

### II. DA JUSTIFICATIVA

No ano de 2016 em meio a recorrentes problemas surgidos, que provocavam freqüentes interrupções nos serviços computacionais e o conturbado momento político e econômico do município, iniciou-se um estudo técnico, embasado em relatórios de auditoria realizado no ambiente computacional da PMFI, que identificou a necessidade de investimentos para a reestruturação e readequação das áreas de conectividade e segurança de redes.

No entanto, a efetivação deste projeto somente veio a ocorrer no ano de 2018, motivada pela falta dos recursos financeiros necessários para o custeio da implementação da solução pretendida, que dentre outras ações contemplava a aquisição de licenças para uso de *softwares*. Assim, estas licenças foram adquiridas para utilização para apenas um período de (doze) meses, expirando logo após, ou seja, em 2019.

Diante disto, tendo em vista a necessidade da utilização dos *hardwares* e *softwares*, devidamente licenciados, que provêm os serviços computacionais da PMFI de forma eficiente e segura, identificou-se a necessidade da aquisição das licenças especificadas neste Termo de Referência, e a contratação dos serviços de suporte técnico com fornecimento e substituição de peças necessárias para os equipamentos, bem como atualizações e garantias estendidas por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Com as aquisições destas licenças, que garantem o licenciamento do produto junto ao fabricante, a PMFI poderá obter atualizações de segurança e correções de falhas, assim como a terá a garantia da substituição de peças defeituosas. Caso contrário, a estrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) da PMFI estará com parte de seus serviços indisponíveis e seus demais serviços vulneráveis a novas ameaças, assim como os



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

equipamentos descobertos de garantia de troca de componentes que venham apresentar falhas.

A aquisição das licenças descritas neste Termo de Referência, que deverão atender aos requisitos especificados (produto, fabricante, modelo, código e número de série.), deve-se ao fato da necessidade de assegurar a aquisição de produtos adequados e compatíveis com os *softwares* e *hardwares* que compõem as soluções de segurança alocadas no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI.

### III. DOS OBJETIVOS

Com a aquisição das licenças para uso de *softwares* e serviços e, antivírus descritos no objeto deste Termo de Referência pretende-se atingir os seguintes objetivos:

- 3.1. Manter a estabilidade e a segurança dos serviços de acesso a intranet e a internet da PMFI;
- 3.2. Eludir a paralisação dos serviços computacionais da PMFI fornecidos aos usuários (servidores e munícipes);
- 3.3. Manter a operação contínua dos equipamentos, serviço de manutenção técnica e garantir a disponibilidade e segurança da rede;
- 3.4. Manter o direito à troca de peças, módulos e equipamentos em caso de falhas;
- 3.5. Manter o serviço de atualizações e correções do software utilizado nos equipamentos.

### IV. DOS BENEFÍCIOS

Com a aquisição das licenças para uso de *softwares* e serviços e, antivírus descritos no objeto deste Termo de Referência pretende-se obter os seguintes benefícios:

- 4.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 4.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- 4.3. Proteger o patrimônio digital da PMFI.

### V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho; 14.02.04.126.0140.2131.3.3.90.40.0000.3.505.

### VI. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 6.1. Os equipamentos a serem atendidos pelo objeto descrito neste Termo de Referência estão alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da informação - SMTI, localizado na Avenida Brasil, 1637 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-100;

- 6.1.1. Entende-se como equipamentos os *hardwares*, *softwares*, *firmwares* e demais componentes ali alocados.
- 6.2. O prazo para a entrega das licenças será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data de requisição do produto, que se dará através da emissão e do envio da Nota de Empenho, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI (órgão requisitante), prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa fornecedora e aceitação da PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 6.3. As licenças deverão ser entregues através de meio digital ou internet e terão seu aceite fornecido após a conferência por parte da equipe técnica do PMFI /SMTI de sua autenticidade.

## VII.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório;
- 7.2. As aquisições das licenças e a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- 7.3. Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato;
- 7.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 7.5. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse e todos os atos de administração junto aos fornecedores;
- 7.6. O contrato de fornecimento de licenças e prestação de serviços somente estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, pela empresa contratada;
- 7.7. A empresa contratada ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;
- 7.7 A LICITANTE deverá destacar em sua proposta cada *partnumber* dos produtos ofertados com a solução, que poderão ser verificados junto ao fabricante, através do número de série do equipamento ou numero de identificação do produto, devendo estar



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

em conformidade com o ofertado na proposta de preços, para garantir o suporte e homologação de todos os componentes;

- 7.9** A LICITANTE deverá oferecer canais de atendimento do próprio fabricante do produto, via telefone 0800 e e-mail, onde, para tanto, o idioma utilizado para comunicação (atendimento) deverá ser o português brasileiro. Deverá, também, indicar o número e o endereço junto a proposta de preços;
- 7.10** A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;
- 7.11** A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o catálogo da fabricante do produto, para comprovação de todos os itens;
- 7.12** A extensão da garantia a ser contratada deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 7.12.1.** Modalidade do SMARTNET: 8 x 5 x Next Business Day;
- 7.12.2.** Nível de serviço do SMARTNET: SNT;
- 7.12.3.** Período de cobertura do SMARTNET: 03 (três) anos;
- 7.12.4.** A garantia na modalidade *Smartnet* deverá contemplar, no mínimo:
- Suporte corporativo telefônico ou por e-mail, gratuito, ilimitado, diretamente da Cisco, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, o ano inteiro;
  - Suporte ao Centro Técnico de Assistência Cisco (TAC) para identificação de falhas durante as horas de trabalho (9h às 17h);
  - Acesso gratuito às atualizações de correções do *software* (*patches*), melhorias do produto (*updates*) e mudanças de versão (*upgrades*);
  - Substituição de *hardware* com nível de serviço (SLA) dentro de 01 (um) dia útil, durante 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;
  - Excepcionalmente, nos casos em que o suporte do fabricante está programado para expirar antes dos 36 meses (especificamente indicados no Modelo de Proposta), será admitida a limitação do período de vigência à data de fim do suporte determinada pela Cisco, devendo o pacote correspondente ser precificado proporcionalmente a essa limitação da vigência.

## VIII. DO MEMORIAL DESCRITIVO – EQUIPAMENTOS

Na Tabela I, abaixo, descrevemos, especificamos e identificamos os equipamentos que compõem as soluções de segurança alocadas no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, que serão abrangidos pelo objeto descrito neste Termo de Referência.

**Tabela I – Equipamentos alocados no Data Center Principal da PMFI:**

ITEM	EQUIPAMENTO – Soluções de Segurança	QTD.
------	-------------------------------------	------



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

	Tipo	Fabricante (Marca)	Descrição (Modelo)	Especificação (Código do Fabricante)	Número de Série	
1	Switch	CISCO	WS-C3850-48T-E-BR	CON-SNT-WSC38TER	TSP2246AGKL	1
2	Switch	CISCO	WS-C3850-48T-E-BR	CON-SNT-WSC38TER	TSP2246AGGM	1
3	Roteador	CISCO	ISR4451-X-SEC/K9	CON-SNT-ISX451-X	TSP2249ADZP	1
4	Roteador	CISCO	ISR4451-X-SEC/K9	CON-SNT-ISX451-X	TSP2249ADZS	1
5	Switch	CISCO	WS-C2960L-16PS-LL	CON-SNT-WSC2969S	FCW2247A33U	1
6	Switch	CISCO	WS-C2960L-16PS-LL	CON-SNT-WSC2969S	FCW2247A373	1
7	Switch	CISCO	WS-C2960L-16PS-LL	CON-SNT-WSC2969S	FCW2247A36E	1
8	Switch	CISCO	WS-C2960L-16PS-LL	CON-SNT-WSC2969S	FCW2247A372	1
9	Firewall	CISCO	FPR2120-NGFW-K9	CON-SNT-FPR21GFN	JMX2243Y07W	1
10	Firewall	CISCO	FPR2120-NGFW-K9	CON-SNT-FPR21GFN	JMX2243Y07X	1
11	Filtro de e-mail	CISCO	ESA-C390-K9	CON-SNT-C390	FCH2252V0PQ	1
12	Filtro Web	CISCO	WSA-S390-K9	CON-SNT-S390	FCH2252V0HJ	1

### IX. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

#### 9.1. LOTE I – Aquisição de licenças para uso de *softwares* e serviços:

- Aquisição (renovação) de licenças para uso de *softwares* que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e;
- Aquisição de licenças para uso do produto denominado SMARTnet contemplando os serviços de suporte técnico para *softwares* de sistemas autorizados, como Cisco IOS® *Software* ou Cisco Catalyst® OS, atualizações, manutenção e extensão de garantia, substituição e fornecimento de peças para *hardwares*.

#### 9.2. LOTE II – Aquisição de 2.000 (duas mil) licenças para uso do antivírus *Trend Micro Enterprise*;

- 9.3. Na Tabela II, abaixo, estão descritas as especificações e as quantidades das licenças a serem adquiridas. Estas licenças deverão atender aos requisitos (produto, fabricante, modelo, código e número de série.) especificados nesta tabela, para que assim seja descartada qualquer possibilidade da aquisição de licenças incompatíveis com as soluções de segurança que o município possui;

**Tabela II – Especificações e quantidades das licenças a serem adquiridas:**

LOTE	ITEM	QTD.	TIPO	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA - <i>Softwares</i> e Serviços
------	------	------	------	--



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

				Produto	Fabricante (Marca)	Especificação (Modelo)	Código	Número de Série
II	1	1.000	Licença p/ uso de software	Filtro Web	CISCO	WSA-WSS-LIC=	WSA-WSS-3Y-S4	N/A
	2	700	Licença p/ uso de software	Filtro de e-mail	CISCO	L-ESAP-AT200-K9=	L-ESAP-AT200-3Y-S3	N/A
	3	2	Licença p/ uso de software	Firewall	CISCO	L-FPR2120T-TMC=	L-FPR2120T-TMC-3Y	N/A
	4	100	Licença p/ uso de software	Solução de gerência integrada	CISCO	L-ISE-BSE-P1	L-ISE-BSE-P1	N/A
	5	100	Licença p/ uso de software	Solução de gerência integrada	CISCO	L-ISE-APX-3Y-S1	L-ISE-APX-3Y-S1	N/A
	6	100	Licença p/ uso de software	Solução de gerência integrada	CISCO	L-ISE-PLS-3Y-S1	L-ISE-PLS-3Y-S1	N/A
	7	1	Licença p/ uso de software	Solução de gerência integrada	CISCO	R-ISE-VMS-K9=	CON-ECMU-RISEV9SM	MEVQUE6YN8S
	8	2	Garantia para Hardware	Switch Catalyst 3850	CISCO	CON-SNT-WSC38TER	WS-C3850-48T-E-BR	TSP2246AGKL
			Garantia para Hardware	Switch Catalyst 3850	CISCO	CON-SNT-WSC38TER	WS-C3850-48T-E-BR	TSP2246AGGM
	9	1	Garantia para Hardware	Firewall Firepower 2120	CISCO	L-FPR2120T-TMC-3Y	CON-SNT-FPR21GFN	JMX2243Y07W
		1	Garantia para Hardware	Firewall Firepower 2120	CISCO	L-FPR2120T-TMC-3Y	CON-SNT-FPR21GFN	JMX2243Y07X
	10	1	Licença p/ uso de software	Firepower Management Center	CISCO	FS-VMW-2-SW-K9	CON-ECMU-VMWSW2	CSJO25OFB3A
	11	1	Garantia para Hardware	Router ISR 4451	CISCO	ISR4451-X-SEC/K9	CON-SNT-ISX451-X	TSP2249ADZP
		1	Garantia para Hardware	Router ISR 4451	CISCO	ISR4451-X-SEC/K9	CON-SNT-ISX451-X	TSP2249ADZS
12	1	Garantia para Hardware	ESA C390 Email Security Appliance	CISCO	ESA-C390-K9	CON-SNT-C390	FCH2252V0PQ	
13	1	Garantia para Hardware	WSA S390 WebSecurity Appliance	CISCO	WSA-S390-K9	CON-SNT-S390	FCH2252V0HJ	
14	1	Garantia para Hardware	Catalyst 2960L 16 port	CISCO	WS-C2960L-16PS-LL	CON-SNT-WSC2969S	FCW2247A33U	
	1	Garantia para Hardware	Catalyst 2960L 16 port	CISCO	WS-C2960L-16PS-LL	CON-SNT-WSC2969S	FCW2247A373	
	1	Garantia para Hardware	Catalyst 2960L 16 port	CISCO	WS-C2960L-16PS-LL	CON-SNT-WSC2969S	FCW2247A36E	
	1	Garantia para Hardware	Catalyst 2960L 16 port	CISCO	WS-C2960L-16PS-LL	CON-SNT-WSC2969S	FCW2247A372	
II	15	2.000	Licença p/ uso de software	Anti virus	TREND MICRO	Trend Micro Smart Protection for Endpoints	CTRA0014	N/A



## TERMO DE REFERÊNCIA

### X. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

#### 10.1. LOTE I – Aquisição de licenças para uso de *softwares* e serviços:

- a) Aquisição (renovação) de licenças para uso de *softwares* que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, instalado no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e;
- b) Aquisição de licenças para uso do produto denominado SMARTnet contemplando os serviços de suporte técnico para *softwares* de sistemas autorizados, como Cisco IOS® *Software* ou Cisco Catalyst® OS, atualizações, manutenção e extensão de garantia, substituição e fornecimento de peças para *hardwares*.

**10.1.1.** As licenças para uso dos *softwares* e serviços, a serem adquiridas, deverão ser habilitadas para uso nos equipamentos especificados na Tabela I constante deste Termo de Referência, devendo para tanto estas licenças serem apropriadas para cada tipo/modelo de equipamento, seguindo a identificação a partir do código atribuído ao produto pelo seu fabricante;

**10.1.2.** Os *softwares* já estão em pleno funcionamento e a instalação inicial da solução não é objeto deste processo;

**10.1.3.** A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar o certificado de licenciamento do fabricante do produto, devidamente licenciado para o CNPJ da PMFI informado no empenho;

**10.1.4.** Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues pela CONTRATADA, a PMFI poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando que sejam providenciadas as correções e/ou complementações necessárias à adequação ao objeto contratado;

**10.1.5.** Na hipótese de correções e/ou complementações, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da PMFI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**10.1.6.** A CONTRATADA deverá, no momento do início da execução do objeto possuir em sua equipe de trabalho, no mínimo, os profissionais com as certificações abaixo especificadas. Para tanto, deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos comprobatórios, e em vigência:

a) 01 (um) profissional certificado em *Cisco Certified Network Professional CCIE Routing and Switching*;

b) 01 (um) profissional certificado em *Cisco Certified Network Professional CCNP Security*.

**10.1.7.** O prazo máximo para a habilitação/operacionalização da extensão de garantia do *SMARTNET* junto ao fabricante será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;



### TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1.8.** A habilitação/operacionalização da extensão de garantia ocorre quando a CONTRATADA comunica a PMFI, pelo e-mail [renato.rvg@pmfi.pr.gov.br](mailto:renato.rvg@pmfi.pr.gov.br), que cumpriu suas obrigações. Após isso, a PMFI verificará no site do fabricante se o objeto foi executado, e se foram cumpridos todos os requisitos e exigências constantes deste documento;
- 10.1.9.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico para os equipamentos instalados no Data Center Principal da PMFI, que serão designados simplesmente como equipamentos, abrangendo seus componentes, *softwares* e *firmwares*, obrigando-se a mantê-los permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para as finalidades às quais se destinam;
- 10.1.10.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico para os equipamentos instalados no Data Center Principal da PMFI, que serão designados simplesmente como equipamentos, abrangendo seus componentes, *softwares* e *firmwares*, obrigando-se a mantê-los permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para as finalidades às quais se destinam;
- 10.1.11.** Para prestação dos serviços será exigido que a CONTRATADA adquira o serviço SMARTNET junto ao fabricante Cisco, para todos os itens de *hardware* e *software* dos equipamentos descritos na Tabela I;
- 10.1.12.** Para os equipamentos, bem como *softwares/licenças* vinculadas ao mesmo e apresentados na tabela I, a modalidade do serviço SMARTNET, deverá ser 8x5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), sendo que todos os serviços *on-site* (reposição de peças) deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA ou fabricante;
- 10.1.13.** Os serviços de manutenção corretiva compreendem a substituição de peças, partes ou componentes defeituosos dos equipamentos;
- 10.1.14.** A CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos equipamentos no que consiste à manutenção de *hardware*, instalação, reinstalação e atualização de "*softwares/firmwares*" internos dos equipamentos;
- 10.1.15.** Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão abranger:
- Disponibilizar, sempre que publicado pelo fabricante, atualizações corretivas e evolutivas de programas (tais como *firmware* e *IOS – Internetwork Operating System*), necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;
  - Acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados pelo fabricante;
  - Atendimento remoto telefônico e por e-mail, sem limitação, para esclarecimento de dúvidas da equipe técnica da PMFI.





### TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1.16.** A atividade de disponibilização de versões de softwares operacionais dos equipamentos deverá estar inclusa como um serviço de atualizações corretivas e evolutivas de versão, sem ônus adicional para a PMFI;
- 10.1.17.** Caso exista incompatibilidade e/ou insuficiência de algum componente de *hardware* nos equipamentos para suportar uma eventual atualização de sistema operacional, caberá à CONTRATADA informar à PMFI qual ou quais requisitos de *hardware* devem ser atendidos. A PMFI caberá prover a adequação do *hardware* necessária para suportar tal atualização, se esta interessar à PMFI;
- 10.1.18.** Todas as alterações de configuração ou manutenção preventivas que possam impactar no ambiente de produção serão planejados e efetuadas somente pela CONTRATANTE;
- 10.1.19.** Qualquer *software* ou atualização de *software*, que venha a ser instalado pela CONTRATADA, deverá estar com suporte e manutenção vigente, ser original do fabricante e de qualidade e características iguais ou superiores ao existente nos equipamentos, bem como compatível com estes, devendo ser configurado de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais. A PMFI poderá rejeitar a instalação de *software* ou atualização de *software*, que não atenda a estas características;
- 10.1.20.** Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos treinados e certificados em tecnologia Cisco compatíveis com os equipamentos, com qualificação técnica para diagnósticos e solução dos problemas;
- 10.1.21.** As peças, partes ou componentes que sejam fornecidos pela CONTRATADA ou fabricante como complemento ou substituição nos equipamentos, necessários para a correção de defeitos constatados ou em decorrência da manutenção preventiva dos equipamentos passarão a ser, automaticamente, de propriedade da PMFI;
- 10.1.21.1** Tais peças, partes ou componentes devem ser genuínos da fabricante e possuir funcionalidades/capacidades iguais ou superiores aos substituídos.
- 10.1.22.** A retirada dos equipamentos para reparo e manutenção fora das dependências da PMFI/SMTI, deverá ser comunicada pela CONTRATADA, e somente se efetivará quando do preenchimento e protocolo dos documentos específicos de retirada pelo preposto da CONTRATADA;
- 10.1.22.1** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as responsabilidades decorrentes da retirada e devolução dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 10.1.23.** A CONTRATADA ou fabricante prestará os serviços de garantia e suporte técnico nos equipamentos mesmo que conectados com acessórios e/ou



### TERMO DE REFERÊNCIA

outros equipamentos que estejam a este conectados, desde que regulares com a matriz de suporte do fabricante;

**10.1.24.** A CONTRATANTE poderá consultar a CONTRATADA quanto a configuração dos equipamentos que caracterizem adequação da instalação ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade;

**10.1.25.** É responsabilidade da CONTRATANTE realizar a manutenção de primeiro nível nos equipamentos, provendo ajustes ou substituição das peças defeituosas, desde que executado por pessoal técnico devidamente treinado para realização dos serviços.

**10.1.26. SERVIÇO SMARTnet – CISCO:**

**10.1.26.1** Os serviços do fabricante *Cisco System* a ser disponibilizados pela CONTRATADA para a PMFI deverão ser do tipo “Cisco *SMARTnet*”;

**10.1.26.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe técnica da PMFI um código de acesso online à Cisco (CCO – *Cisco Connection Online*) para utilização dos serviços disponibilizados pelo TAC (*Technical Assistance Center*) do fabricante *Cisco Systems*;

**10.1.26.3** A equipe técnica da SMTI/PMFI deverá ter acesso às ferramentas de resolução automatizada de problemas (*troubleshooting*), acervo de documentações técnicas e base de conhecimentos disponíveis no CCO (*Cisco Connection Online*) do site [www.cisco.com](http://www.cisco.com). O acesso deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

**10.1.26.4** A equipe técnica da PMFI deverá ter acesso às atualizações de *software* dos equipamentos, disponíveis no site [www.cisco.com](http://www.cisco.com);

**10.1.26.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de Portal *Web* de acesso seguro os seguintes resultados, ao menos 3 (três) vezes durante o período de contrato, quando requisitado pela Contratante:

- a) Relatório de inventário dos equipamentos Cisco, fornecendo o último cenário coletado da base instalada e movimentações dos últimos 3 meses. O período poderá ser alterado a critério da PMFI;
- b) Relatórios de vencimentos contratuais, listando os vencimentos de contratos de suporte dos equipamentos Cisco;
- c) Relatório geral de produtos com informações sobre datas limites de cobertura de serviços (EOS) e de ciclo de vida (EOL);
- d) Relatório resumido de execuções, relacionando erros encontrados no processo de coleta, tais como nome de servidores ou endereços IP duplicados;
- e) Relatório com o resultado sintético dos envios de informações do banco de dados Cisco, tais como taxas de validação, número de dispositivos por tipo e o número total de chassis e cartões;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

f) Relatórios de cobertura contratual:

- Dispositivos sob cobertura contratual;
- Dispositivos sem cobertura contratual;
- Dispositivos com cobertura contratual a vencer nos próximos 3 meses;
- Dispositivos fora de cobertura de serviços;
- Dispositivos não reconhecidos pela base de dados Cisco.

g) Relatório delta, proporcionando comparações entre duas leituras da base de dispositivos Cisco com datas definidas pela PMFI.

**10.1.26.1** A CONTRATADA deverá prover informações para correção de dados contratuais baseado nos dados de inventário coletados e processados. Os seguintes dados devem ser informados à PMFI, casos detectados conflito com o contrato de suporte vigente:

- a) Dispositivo encontrado não registrado na base contratada;
- b) Dispositivo contratado não encontrado na base mapeada;
- c) Dispositivos sem cobertura contratual;
- d) Componentes registrados em duplicidade.

### **10.1.27. PRAZOS DE ATENDIMENTO – PRODUTOS CISCO:**

**10.1.27.1** O período de disponibilidade para execução do suporte técnico disponibilizado pela CONTRATADA deve ser 8x5, por telefone, e-mail ou portal web, para os produtos descritos nas tabelas 1 e 2. Para reposição de peças, se necessário, deve ser feita 8x5NBD, ou seja, até o próximo dia útil após atendimento e registro do chamado;

**10.1.27.2** Com o objetivo de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica (reposição de peças) *on-site* durante o período de disponibilidade;

**10.1.27.3** A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária a satisfatória utilização dos produtos, no que consiste à manutenção de *hardware*, instalação, reinstalação de atualização de *softwares/firmwares* internos dos equipamentos;

**10.1.27.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático as documentações e as versões de manutenção e atualizações dos softwares/firmwares dos produtos, via portal *web* internet do fabricante, sob demanda, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

**10.1.27.5** A CONTRATADA deverá ter acesso direto ao suporte técnico especializado do fabricante dos produtos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano via telefone e e-mail, para solução



### TERMO DE REFERÊNCIA

de problemas e encaminhamento de problemas ao setor competente do fabricante dos produtos;

- 10.1.27.6** A CONTRATADA, caso requisitado deverá auxiliar a CONTRATANTE na abertura e acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados;
- 10.1.27.7** Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por técnicos treinados e certificados, com qualificação técnica para diagnóstico e solução dos problemas;
- 10.1.27.8** A assistência técnica deve cobrir atendimento telefônico, sem limitação, durante a vigência do contrato;
- 10.1.27.9** O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento via suporte telefônico para diagnosticar o problema é de, no máximo, 30 (trinta) minutos a contar da abertura do chamado;
- 10.1.27.10** A CONTRATADA ou fabricante prestará serviços de entrega das peças de substituição e retirada das peças com defeitos;
- 10.1.27.11** Todas as peças serão fornecidas à base de permuta, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade;
- 10.1.27.12** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA ou fabricante as responsabilidades decorrentes pela retirada e devolução dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;
- 10.1.27.13** Em caso de substituição definitiva, o equipamento deverá ter a mesma capacidade e desempenho;
- 10.1.27.14** Em qualquer um dos casos acima, a PMFI irá emitir um lado de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.
- 10.1.27.15** A CONTRATADA e/ou fabricante prestará os serviços de garantia nos produtos ofertados;
- 10.1.27.16** A CONTRATADA providenciará, a qualquer tempo, revisões de engenharia que forem classificadas como mandatárias pelo fabricante dos equipamentos, durante a vigência do contrato;
- 10.1.27.17** A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico à configuração dos equipamentos que caracterizem adequação das instalações ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade, contingência ou outros benefícios. Isto poderá ocorrer por iniciativa de ambas as partes, sempre com anuência da CONTRATANTE;



### TERMO DE REFERÊNCIA

**10.1.27.1** A CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico para reinstalação e/ou reconfiguração dos equipamentos em ocorrências de problemas dos recursos cobertos pelo contrato.

#### **10.1.28. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS:**

**10.1.28.1** A CONTRATADA disponibilizará para a PMFI canal de comunicação, para registro da abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento; esta Central de Atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano;

**10.1.28.2** O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA a partir do chamado recebido através de sua Central de Atendimento;

**10.1.28.3** A CONTRATADA ao ser acionada pela PMFI, para execução dos serviços, deverá fornecer o número de registro referente ao chamado;

**10.1.28.4** A CONTRATADA ou fabricante deve disponibilizar no mínimo os seguintes meios para acionamento dos serviços de manutenção e assistência técnica:

- a) Telefone;
- b) Website ou e-mail;

**10.1.28.5** Para abertura de chamados via ligações telefônicas, estas deverão ser com tarifa gratuita e o número para contato deverá ser único para todos os equipamentos e seus componentes;

**10.1.28.6** Qualquer mudança de endereço ou nos meios de contato, do centro de atendimento técnica da CONTRATADA e/ou Fabricante, deverá ser imediatamente comunicada a PMFI;

**10.1.28.7** Na abertura/registro dos chamados, devem ser registradas as seguintes informações:

- a) Data de abertura do chamado;
- b) Hora de abertura do chamado;
- c) Número de identificação do chamado;
- d) Descrição do chamado;
- e) Nível de severidade do chamado;
- f) Identificação do solicitante;
- g) Identificação do atendente.

**10.1.28.8** A CONTRATADA e/ou Fabricante deverá retornar via *e-mail* ou disponibilizar acesso seguro via portal *web*, a confirmação da abertura do chamado, contemplando as seguintes informações:

- a) Data de abertura do chamado;
- b) Hora de abertura do chamado;



### TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Número de identificação do chamado;
- d) Descrição do chamado;
- e) Nível de severidade do chamado;
- f) Identificação do solicitante;
- g) Identificação do atendente;
- h) Hora do início do atendimento;
- i) Descrição dos serviços;
- j) Identificação do responsável pelo serviço.

**10.1.28.9** A CONTRATADA e/ou Fabricante deverá disponibilizar o acompanhamento do estado de chamados técnicos, atualizados, através da internet em *interface web*, com acesso seguro;

**10.1.28.10** Após a conclusão do chamado ou contingenciamento a CONTRATADA e/ou fabricante deverá retornar via *e-mail* e portal *web* a confirmação de execução do serviço, contemplando as seguintes informações:

- a) Data de abertura do chamado;
- b) Hora de abertura do chamado;
- c) Número de identificação do chamado;
- d) Hora do início do atendimento;
- e) Descrição dos serviços executados;
- f) Solução implementada ou recomendada;
- g) Data de fechamento do chamado ou contingenciamento;
- h) Hora de fechamento do chamado ou contingenciamento.

#### **10.1.29. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**10.1.29.1** A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar os números de registro Cisco para os equipamentos / licenças CISCO que farão parte do contrato *SMARTnet* e disponibilizar o código de acesso *online* a Cisco (CCO – Conexão Cisco *Online*);

**10.1.29.2** O contrato *SMARTnet* deverá estar devidamente ativado e associado à conta do código CCO da PMFI;

**10.1.29.1** O prazo máximo para levantamento da base Cisco instalada na PMFI (processo de *Discovery*) e ativação dos serviços adicionais do “Cisco SMARTNET”, especificados neste documento, é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

#### **10.1.30. TERMO DE ACEITE:**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**10.1.30.1** A PMFI emitirá o Termo de Aceite autorizando o início da prestação de Suporte Técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a CONTRATADA disponibilizar o Código de Acesso *Online* à Cisco (CCO – Conexão Cisco *Online*), apresentar todos os números de registro do contrato *SMARTnet*, devidamente ativados e associados à conta do código CCO da PMFI, bem como certificado de licença Trend Micro;

**10.1.30.2** Caso o contrato *SMARTnet* apresentado não atenda as especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado, após a solução dos problemas detectados;

**10.1.30.3** O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado da PMFI.

### **10.2. LOTE II – Aquisição de 2.000 (duas mil) licenças para uso do antivírus *Trend Micro Enterprise*.**

**10.2.1.** As licenças para uso do antivírus *Trend Micro Enterpris*, a serem adquiridas, deverão ser habilitadas para uso nos microcomputadores e servidores da PMFI especificados neste Termo de Referência, devendo para tanto estas licenças serem apropriadas para cada tipo/modelo de equipamento, seguindo a identificação a partir do código atribuído ao produto pelo seu fabricante;

**10.2.2.** Os *softwares* já estão em pleno funcionamento e a instalação inicial da solução não é objeto deste processo;

**10.2.3.** A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar o certificado de licenciamento do fabricante *Trend Micro*, devidamente licenciado para o CNPJ da PMFI informado no empenho;

**10.2.4.** Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues pela CONTRATADA, a PMFI poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando que sejam providenciadas as correções e/ou complementações necessárias à adequação ao objeto contratado;

**10.2.5.** Na hipótese de correções e/ou complementações, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação da PMFI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**10.2.6.** A CONTRATADA deverá, no momento do início da execução do objeto possuir em sua equipe de trabalho, no mínimo, o profissional com a certificação abaixo especificadas. Para tanto, deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos comprobatórios, e em vigência:

a) 01 (um) profissional certificado no mínimo em uma solução de *User Protection Specialization* do fabricante *Trend Micro*.

### **10.2.7. ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES:**



### TERMO DE REFERÊNCIA

**10.2.7.1** Define-se atualização de versão como direito para atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para o *software*, tradicionalmente disponibilizadas através de *download* a partir do sítio do fabricante na *web*;

#### 10.2.8. SUPORTE TÉCNICO:

**10.2.8.2** O suporte técnico a todo o conjunto da solução se dará da seguinte forma:

- a) O suporte deverá ser realizado em dia útil e horário comercial, pelo período contratado;
- b) O suporte deverá ser feito por *e-mail* ou telefone;
- c) O SLA de atendimento será de 8X5 (8 horas por dia, 5 dias na semana);
- d) O suporte deve ser prestado por profissional certificado pelo fabricante na ferramenta contratada;
- e) O prazo do licenciamento deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com início previsto a partir da emissão do certificado do fabricante.

#### 10.2.9. CONDIÇÕES GERAIS:

**10.2.9.2** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico para os EQUIPAMENTOS instalados no Data Center Principal da PMFI, que serão designados simplesmente como EQUIPAMENTOS, abrangendo seus componentes, softwares e firmwares, obrigando-se a mantê-los permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para as finalidades às quais se destinam;

**10.2.9.3** Atendimento remoto telefônico e por e-mail, sem limitação, para esclarecimento de dúvidas da equipe técnica da PMFI;

**10.2.9.4** A atividade de disponibilização de versões de softwares operacionais dos equipamentos deverá estar inclusa como um serviço de atualizações corretivas e evolutivas de versão, sem ônus adicional para a PMFI;

**10.2.9.5** Caso exista incompatibilidade e/ou insuficiência de algum componente de *hardware* nos equipamentos para suportar uma eventual atualização de sistema operacional, caberá à CONTRATADA informar à PMFI qual ou quais requisitos de *hardware* devem ser atendidos. A PMFI caberá prover a adequação do *hardware* necessária para suportar tal atualização, se esta interessar à PMFI;





### TERMO DE REFERÊNCIA

**10.2.9.6** Todas as alterações de configuração ou manutenção preventivas que possam impactar no ambiente de produção serão planejados e efetuadas somente pela CONTRATANTE;

**10.2.9.7** Qualquer *software* ou atualização de *software*, que venha a ser instalado pela CONTRATADA, deverá estar com suporte e manutenção vigente, ser original do fabricante e de qualidade e características iguais ou superiores ao existente nos equipamentos, bem como compatível com estes, devendo ser configurado de modo a deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais. A PMFI poderá rejeitar a instalação de *software* ou atualização de *software*, que não atenda a estas características;

**10.2.9.8** A CONTRATANTE poderá consultar a CONTRATADA quanto a configuração dos equipamentos que caracterizem adequação da instalação ou melhoria no desempenho, em termos de segurança, produtividade.

#### **10.2.10. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS:**

**10.2.10.1** A CONTRATADA disponibilizará para a PMFI canal de comunicação, para registro da abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento; esta Central de Atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano;

**10.2.10.2** O suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA a partir do chamado recebido através de sua Central de Atendimento;

**10.2.10.3** A CONTRATADA ao ser acionada pela PMFI, para execução dos serviços, deverá fornecer o número de registro referente ao chamado.

**10.2.10.4** A CONTRATADA ou fabricante deve disponibilizar no mínimo os seguintes meios para acionamento dos serviços de manutenção e assistência técnica:

c) Telefone;

d) *Website* ou *e-mail*.

#### **10.2.11. TERMO DE ACEITE:**

**10.2.11.1** A PMFI emitirá o Termo de Aceite autorizando o início da prestação de Suporte Técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a CONTRATADA disponibilizar o Código de Acesso *Online*, apresentar todos os números de registro do contrato devidamente ativados e associados à conta do código CCO da PMFI, bem como certificado de licença *Trend Micro*;

**10.2.11.2** Caso o contrato *Trend Micro* apresentado não atenda as especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado, após a solução dos problemas detectados;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**10.2.11.3** O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado da PMFI.

### **XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- 11.1.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;
- 11.2.** Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.3.** Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11.4.** Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 11.5.** Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6.** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.
- 11.7.** Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 11.8.** Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 11.9.** A CONTRATADA deverá fornecer e cumprir todas as garantias descritas nos manuais de utilização e demais documentos que acompanham as licenças desde a sua produção até a utilização final, bem como durante a vigência do contrato.

### **XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no edital de licitação:

- 12.1.** Permitir o livre acesso dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA as dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
- 12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

representante(s) da CONTRATADA;

- 12.3. Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 12.4. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 12.5. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando o Gestor e o Fiscal, que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 12.6. Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.7. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes CONTRATANTES;
- 12.8. Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

### XIII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI será o órgão público municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório. Devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de servidores, lotados nesta secretaria, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

**GESTOR do contrato:**

**Nome:** Evandro Ferreira

**Cargo/Função:** Secretário de Tecnologia da Informação

**FISCAL do contrato:**

**Nome:** Rafael Sanches Alencar

**Cargo/Função:** Diretor de Engenharia de Software

### XIV. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a execução do objeto descrito neste Termo de Referência, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

contidas neste Termo de Referência.

### XV. PAGAMENTO E ENCARGOS

- 15.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota fiscal), contendo as quantidades, as especificações e os valores dos itens;
- 15.1.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues, à CONTRATANTE, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;
- 15.1.2.** Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.
- 15.2.** Para efeito de cada pagamento a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;
- 15.3.** A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item IX deste Termo de Referência, até o décimo dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela CONTRATADA;
- 15.3.1.** Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no subitem XIII deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas Nota Fiscal e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com o relatório de acompanhamento técnico emitido pela Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- 15.4.** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contractual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

### XVI. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** Deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com a aquisição das licenças (objeto deste Termo de Referência), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas necessárias à execução do contrato;
- 16.1.1.** Todas as licitantes deverão cotar a “Contratação de empresa especializada e



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

tecnicamente qualificada, na área de tecnologia da informação, para o fornecimento de licenças para uso de *softwares* e serviços que compõem as soluções de segurança instaladas em equipamentos CISCO alocados no Data Center Principal da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI e, aquisição licenças para uso do antivírus Trend Micro Enterprise, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos”, que serão pagos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

### 16.2. Planilha - Tabela de Preços

**16.2.1.** Na tabela, abaixo, estão especificados os valores (preços máximos admitidos) relativos aos custos das aquisições das licenças especificadas neste Termo de Referência:

TABELA DE PREÇOS								
LOTE	ITEM	ITENS - Descrição					VALOR	
		TIPO	Equipamento / Serviço	Fabricante (Marca)	Especificação (Modelo)	Qtd.	Unitário	Total
I	1	Licença p/ uso de software	Filtro Web	CISCO	WSA-WSS-LIC=	1.000	R\$ 250,49	R\$ 250.487,69
	2	Licença p/ uso de software	Filtro de e-mail	CISCO	L-ESAP-AT200-K9=	700	R\$ 203,80	R\$ 142.657,13
	3	Licença p/ uso de software	Firewall	CISCO	L-FPR2120T-TMC=	2	R\$ 28.938,62	R\$ 57.877,23
	4	Licença p/ uso de software	Solução de gerência integrada	CISCO	L-ISE-BSE-P1	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,29
	5	Licença p/ uso de software	Solução de gerência integrada	CISCO	L-ISE-APX-3Y-S1	100	R\$ 31,49	R\$ 3.149,40
	6	Licença p/ uso de software	Solução de gerência integrada	CISCO	L-ISE-PLS-3Y-S1	100	R\$ 41,56	R\$ 4.156,49
	7	Licença p/ uso de software	Solução de gerência integrada	CISCO	R-ISE-VMS-K9=	1	R\$ 19.370,18	R\$ 19.370,18
	8	Garantia para Hardware	Switch Catlyst 3850	CISCO	CON-SNT-WSC38TER	2	R\$ 22.662,55	R\$ 45.325,09
	9	Garantia para Hardware	Firewall Firepower 2120	CISCO	L-FPR2120T-TMC-3Y	2	R\$ 53.777,95	R\$ 107.555,90
	10	Licença p/ uso de software	Firepower Management Center	CISCO	FS-VMW-2-SW-K9	1	R\$ 1.512,70	R\$ 1.512,70
	11	Garantia para Hardware	Router ISR 4451	CISCO	ISR4451-X-SEC/K9	2	R\$ 46.734,83	R\$ 93.469,66
	12	Garantia para Hardware	ESA C390 Email Security Appliance	CISCO	ESA-C390-K9	1	R\$ 16.023,34	R\$ 16.023,34
	13	Garantia para Hardware	WSA S390 WebSecurity Appliance	CISCO	WSA-S390-K9	1	R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00
	14	Garantia para Hardware	Catalyst 2960L 16 port	CISCO	WS-C2960L-16PS-LL	4	R\$ 2.177,73	R\$ 8.710,92
<b>TOTAL (Lotes I):</b>								<b>R\$ 768.769,02</b>
II	15	Licença p/ uso de software	Anti virus	TREND MICRO	Trend Micro Smart Protection for Endpoints	2.000	R\$ 209,31	R\$ 418.620,76



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

TOTAL (Lotes II):	R\$ 418.620,76
TOTAL GERAL (Lotes I e II):	R\$ 1.187.389,78

- 16.3.** O valor, estimado, a ser pago pela aquisição das licenças que compõem o LOTE I será de no máximo R\$768.769,02 (Setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e, dois centavos);
- 16.4.** O valor, estimado, a ser pago pela aquisição da licença que compõem o LOTE II será de no máximo R\$418.620,76 (Quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e, setenta e seis centavos);
- 16.5.** O pagamento ocorrerá em até 20 (Vinte) dias após a instalação e ativação das licenças e aceite pela equipe da SMTI.
- 16.6.** O pagamento pela aquisição de uma ou mais unidades das licenças, descrita neste Termo de Referência, somente será efetuado após a emissão e entrega da devida NF-e, pela empresa fornecedora, à PMFI / SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação que executará os procedimentos cabíveis (identificação e conferência, certificação da NF-e e demais providencias) que após, enviará à SMFA para liquidação e pagamento.

## XVII. NOTIFICAÇÕES, PENALIDADE E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR DO CONTRATO

- 17.1.** O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- 17.2.** Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente;
- 17.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.4.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;
- 17.5.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## XVIII. CONDIÇÕES PRA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 18.1.** A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência;
- 18.2.** A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**18.3.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que subestime quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de Referência;

### **18.4.** Requisitos Técnicos Obrigatórios

**18.4.1. LOTE I:** Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar declaração de que é a fabricante, revenda e/ou distribuidora autorizada. Caso não seja a própria fabricante, de que é parceiro do tipo Gold Partner Cisco;

**18.4.1.1. JUSTIFICATIVA:** A premissa de parceria do tipo Gold garante, conforme regras da fabricante estabelecidas aos seus respectivos parceiros, determina que a mesma tenha um corpo técnico com características mínimas necessárias ao atendimento das demandas de instalação e suporte aos objetos licitados, tanto na parte de *software* quanto no que se refere aos itens de *hardware*. O objeto desta licitação (LOTE I), rede corporativa e segurança, são considerados itens mandatórios do fabricante (conforme documento oficial disponível em: [https://www.cisco.com/c/dam/en\\_us/partners/downloads/partner/partner-with-cisco/gold-certification-aag.pdf](https://www.cisco.com/c/dam/en_us/partners/downloads/partner/partner-with-cisco/gold-certification-aag.pdf)) para que a revenda seja elegível a essa classificação de parceiro (GOLD) e por isso dá garantia ao órgão que será prestado serviço condizente a necessidade e criticidade intrínseco a solução.

**18.4.2. LOTE II:** Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar documento específico e válido de condição de parceiro certificado *Trend Micro*.

## **XIX. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 18.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 18.2.** Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;
- 18.3.** Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 18.4.** Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 18.5.** Está impedido de participar da licitação:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.5.1.** O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- 18.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 18.5.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

Foz do Iguaçu, 15 de abril de 2020.

Elaborado por:

De Acordo,

***Rafael Sanches Alencar***

Diretor de Engenharia de Software - SMTI  
PMFI Portaria 65.627

***Evandro Ferreira***

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação  
PMFI Portaria nº 63.393